

**O DIREITO DO TRABALHO NO CAPITALISMO DEPENDENTE: LIMITES, POTÊNCIA, EFETIVIDADE [ALESSANDRO DA SILVA]**DOI: <http://doi.org/10.9771/gmed.v14i1.48668>Renato Novaes Santiago<sup>1</sup>

Título: O direito do trabalho no capitalismo dependente: limites, potência, efetividade

Autor: Alessandro da Silva

Cidade, editora: São Paulo: Outras Expressões

Ano de publicação: 2020

Páginas: 322

Buscar explicar a realidade jurídica enquanto mera forma organizativa da existência coletiva é uma das principais problemáticas que se espriam pelo ensino e prática legal. Sabe-se que isso não se dá por um acaso: o estabelecer de uma ordem supostamente técnica, isenta e igualitária representa condição *sine qua non* para o funcionamento produtivo e circulatório do capital. Essas e outras questões estão presentes no livro *O direito do trabalho no capitalismo dependente* de Alessandro da Silva, que guarda forte mérito por se contrapor a qualquer visão apriorística do funcionamento do modo de produção capitalista e de sua regulação social em países marcados por relações internas e externas de hierarquização.

O percurso teórico do autor inicia-se com a “forma jurídica”, a partir das reflexões introduzidas por Evgeni Pachukanis, que aponta o sujeito de direito como a “abstração elementar para o desvelamento da forma jurídica” (SILVA, 2020, p.30). Seguindo a trilha d’O *capital*, a mercadoria é considerada como forma elementar da sociedade capitalista e seus representantes, aqueles que levam os produtos ao mercado, se reconhecem mutuamente no ato da troca. Ou seja, sob um aspecto a troca seria um ato econômico, sob outro seria um ato jurídico; assim, a mesma relação de equivalência no campo do mercado se expressaria na relação entre os sujeitos. Essa forma reflexiva visaria garantir a estabilidade das relações fáticas que a sustentam e, ao mesmo tempo, permitiria a reprodução e ampliação dos processos de valorização do capital.

O fetiche da relação de compra e venda da força de trabalho é posicionado com propriedade pelo jurista brasileiro diante do reconhecimento formal de relações econômicas díspares enquanto troca entre iguais do ponto de vista subjetivo e objetivo. Segundo Silva, esse elemento ganha centralidade como ideologia que conforma as relações de trabalho, possibilitando o controle produtivo do capital e a ocultação da diferença entre valor e preço do trabalho efetivado: “O direito assumiu papel central na criação dessa atmosfera, pois na sociedade burguesa a dominação assume a feição técnica e aparentemente impessoal da forma jurídica” (SILVA, 2020, p.32).

Silva aprofunda a investigação sobre o funcionamento da estrutura jurídica a partir das diversas funções sociais desempenhadas, sendo certo que esse processo teórico enriquece de determinações a forma

social em exame. Localiza, nesse diapasão, funções desempenhadas pelo direito que não se restringem à dissimulação do caráter coercitivo e exploratório da compra e venda da força de trabalho, como anteriormente referido. Destaca sua função na disciplina e subordinação no processo de trabalho, marcado pela concentração de poder tríplice (regular, fiscalizar e punir) no polo patronal enquanto representante do capital; na fixação antecipada do preço da força de trabalho (por contrato ou por lei); e na efetiva regulação entre preço e valor da força de trabalho, correlação esta que tem como ponto nodal a luta de classes e o nível de desenvolvimento histórico e organizativo do operariado (SILVA, 2020, pp. 50-68).

Bem aponta o autor que o caráter dual do direito do trabalho dá-se a partir do momento em que a organização coletiva potencializa a regulamentação laboral (trabalho infantil, jornada, salário, saúde e segurança) enquanto verdadeira tática limitadora do vilipêndio cotidiano. Tratar sobre o caráter contraditório do direito laboral, entre reprodução econômica e proteção social; entre taxa de mais-valia e a existência de uma classe; entre lucro extraordinário e proximidade do valor e preço da força de trabalho é, em última instância, tratar de conflito entre capital e trabalho. Por defender o caráter finalístico protetivo do direito do trabalho, ainda que relativo ou parcial, uma vez que essa proteção permite a continuidade da exploração do homem em níveis supostamente controlados (SILVA, 2020, p. 87), a obra clareia uma disputa ferrenha ao destrinchar tanto os limites de atuação e ganho dentro do campo jurídico, bem como a sua potencialidade política.

Caso o livro em epígrafe, que decorre de tese de doutoramento do autor, finalizasse sua análise na temática jurídica ampla já seria uma excelente contribuição teórica para o campo do direito e marxismo, uma vez que ainda são raras as investigações de fôlego que ampliam a abordagem consolidada no Brasil por Márcio Bilharinho Naves. Mas sua proposição desde o início fora analisar o direito do trabalho em um contexto local, o que implica na escolha de uma teoria que verdadeiramente alcance a realidade sul-americana.

A segunda parte da obra tem como objeto exatamente a formação social dos países dependentes. Com enfoque na completa integração da América Latina com o centro mundial e a divisão do trabalho internacional, buscou Alessandro da Silva apreender as consequências do papel desempenhado por essas nações a nível global para a sua própria sociabilidade. Ao aplicar o método materialista, o pesquisador aponta na direção de que as “formulações teóricas” a serem aplicadas ao modo de produção capitalistas nos países da periferia, tal qual o Brasil, devem sempre levar em consideração as peculiaridades locais. Esse fator é determinante para a escolha teórica da chamada Teoria Marxista da Dependência (TMD) que tem em Ruy Mauro Marini seu mais importante intérprete.

Marini conceitua a dependência como a “relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência” (MARINI, 2011, pp. 134-135). Esse é o ponto de partida de Alessandro da Silva para analisar o funcionamento do capitalismo brasileiro, sem deixar de lado pensadores definitivos da formação social, histórica e econômica, como Caio Prado Júnior e Florestan Fernandes e no campo da “TMD” com Vânia Bambirra, José Carlos Mariátegui, André Gunder

Frank e Theotonio dos Santos. Todos estão presentes, se comunicam e reafirmam nosso caráter dependente, no qual o desenvolvimento capitalista significa mais subdesenvolvimento da periferia global.

Após importante resgate do debate “cepalino”, Alessandro da Silva passa a investigar os dois elementos centrais e complementares trazidos por Marini: a “troca desigual” e a “superexploração do trabalho”. O caráter dependente se expressaria em baixos valores na exportação de mercadorias, deficiência e subordinação tecnológica e financeira (com remessa de juros e *royalties*), além do cenário fiscal com instabilidade dos mercados e déficit público impagável:

Em suma, a transferência de valor como intercâmbio desigual ocorre quando as nações centrais do capitalismo se apropriam de valor produzido nos países periféricos, o que ocorre por meio da deterioração dos termos de troca no comércio, pagamento de juros, lucros, amortizações, dividendos e royalties, assim como da apropriação de renda diferencial e de renda absoluta de monopólio sobre recursos naturais. (SILVA, 2020, p. 124)

Nesta perspectiva, a forma encontrada pelo “capital nacional” para se contrapor à transferência de valores nos níveis de mercado seria introduzida sob o signo de “superexploração do trabalho” que ocorre no plano da produção interna, ou seja, aprimoram-se as formas de extração de trabalho excedente conhecido como “mais-valia absoluta”, por meio da extensão da jornada de trabalho sem a devida reposição pecuniária; a intensificação produtiva independente dos fatores de saúde e segurança do trabalho e a remuneração do labor abaixo de seu valor (SILVA, 2020, p. 128). A inovação de Marini neste ponto é capaz de elucidar a natureza das relações de trabalho no Brasil, a sua expressão autoritária e violenta que busca, em último plano, uma tentativa de compensação e que ecoa por todos os estratos da vida social brasileira. Por conta disso, é flagrante a relevância dos caminhos escolhidos na obra.

A partir deste ponto, Alessandro da Silva seguramente realiza um exercício intelectual profícuo e bastante criativo que bem sintetiza o percurso teórico da análise marxista do direito em diálogo com a teoria da dependência. Ora, se as relações sociais detêm uma lógica originada na forma de se produzir e de se distribuir as mercadorias, e se na esfera concreta essas mesmas relações são lastreadas em aspectos autocráticos e hierarquizados da sociedade brasileira, o funcionamento da “forma jurídica” será obrigatoriamente distinto dos países de capitalismo central.

Adverte-se que para o autor não se trata da equiparação do direito em países desenvolvidos enquanto corolário da justiça social e igualdade material entre os homens. A função jurídica de instrumento de controle e reprodução do capital, camuflando a relação de exploração, se mantém em qualquer formação social. O que seria distinto é o caráter hiperbólico da superexploração e a parca autonomia dos aparelhos institucionais jurídico-políticos, de modo que nem mesmo a razão da legalidade burguesa seria suficiente para atender aos interesses da classe dirigente:

Finalmente, a forma jurídica dependente também não tem compromisso com a justiça, pois erigida sobre relações de superexploração e toda a deterioração social daí decorrente. Se as desigualdades são inerentes ao desenvolvimento das leis tendenciais do capitalismo, nos países dependentes essas contradições são levadas ao extremo, de modo que a barbárie é banalizada no cotidiano das relações sociais. Mesmo quando erigidos complexos e estruturados aparelhos institucionais voltados a concretizar o arcabouço

jurídico, seus impactos são pouco palpáveis no cotidiano da população naquilo em que isso poderia significar na elevação do nível de cidadania. (SILVA, 2020, p. 183)

Dessa forma, ao concluir o segundo capítulo, afirma Silva categoricamente a existência da “forma jurídica dependente”. Embora não inédito, o debate acerca da pertinência de uma forma jurídica específica é aqui apresentado de modo mais acabado ao se discutir as múltiplas determinações, categorias e representações do modo de produção capitalista. Decerto, não deixará esse trabalho de atrair curiosidade e debates promissores sobre a trama categorial.

Por fim, o terceiro e último capítulo da obra ora resenhada coloca em movimento os elementos anteriormente desenvolvidos, com uma detida pesquisa da regulação jurídica sobre o trabalho de sua gênese até o fim do período da ditadura civil-militar brasileira.

Longe de ser um capítulo eminentemente “normativo”, Alessandro da Silva inicia com um dos tópicos mais importantes para a realidade do labor brasileiro: a efetividade do direito do trabalho. Essa questão é central exatamente pela prevalência da superexploração e o caráter limitante das normas protetivas. O autor não cai na armadilha do legal, observando no avesso dos dispositivos normativos a negação que reforça a instância jurídica e política. Encontra no funcionamento da sociedade brasileira hipóteses relevantes acerca da baixa efetividade na adoção espontânea de normas relativas ao trabalho, na deficiência fiscalizatória crônica ou em sucessivos arrochos salariais promovidos pelo Estado inserido na lógica dependente (SILVA, 2020, p. 198-199). Afinal, os instrumentos adequam ou propõem determinados meios de exploração do trabalho, mas os momentos legais não se restringem à norma.

São demonstrados dezenas de exemplos nos quais a relação jurídica expressará o caminho que o trabalho assalariado tomou em determinado período histórico. O caráter reflexivo do jurídico que conflui com a expressão econômica pode ser exemplificado com o salário mínimo nacional estabelecido nos anos 40, que significava uma melhoria para a maior parcela dos trabalhadores e o aviltamento monetário para categorias de trabalhadores qualificados (SILVA, 2020, p. 226).

A periodização adotada pelo autor possibilita o recorte detido de como a superexploração, enquanto determinação estruturante, utiliza-se dos instrumentos políticos e jurídicos atendendo aos projetos hegemônicos da burguesia (SILVA, 2020, p. 254).

Alessandro da Silva traz um sólido trabalho de investigação não apenas da realidade do direito do trabalho no Brasil, mas do funcionamento da sociedade brasileira em suas entranhas. É uma obra densa e fartamente embasada. Dessa forma, seguindo a trilha do pensamento marxiano aqui tão bem balizado, se as categorias existem no real e independente da apreensão intelectual, terão elas diferentes dinâmicas no tempo e na formação social a que se inserem. Ao analisar o modo como se estruturam as atividades econômicas ao longo da formação brasileira tem-se a chave para a apreensão das diversas funções exercidas pelo Estado e pelo jurídico no concreto. Em empolgante movimento dialético, é o que entrega o pesquisador.

**Referências:**

SILVA, Alessandro da. **O direito do trabalho no capitalismo dependente:** limites, potência, efetividade. São Paulo: Outras Expressões, 2020.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência, 1973. *In:* TRESPADINI, Roberta. STEDILE, João Pedro (orgs.). **Ruy Mauro Marini:** vida e obra. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

---

**Notas**

<sup>1</sup> Especialista em Direito do Trabalho (USP). Mestrando em Serviço Social (UFAL). Integrante do Grupo de Pesquisa Estado, Direito e Capitalismo Dependente (UFAL). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2670221660101129>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1925-0627>. E-mail: [renatonsantiago@gmail.com](mailto:renatonsantiago@gmail.com).

Recebido em: 29 de mar. 2022

Aprovado em: 06 de abr. 2022